



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.081 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.984

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 25.000.000 - (vinte e cinco milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a aquisição de uma usina de leite de soja;

III - abrir crédito adicional na importância de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) suplementar a dotação do orçamento vigente, abaixo especificada:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALOR</u>
60.08.42.1882.21.4120	Equip. e Mat.Permanente	Cr\$ 25.000.000

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia da dotação do orçamento em vigor codificada sob o nº 70.03.07.0212.27.3132.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de novembro de 1.984.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL



CÓD. 05.004

CONFERIDO